

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lira

**Secretaria de Governo**  
Edmilson Souza Santos

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Marcos Aurélio De Souza

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020  
Processo Administrativo nº 8267/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada (via endoscopia), destinado a pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 117.844,65

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 28/04/2020 – 11h00.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO  
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020  
Processo Administrativo n° 987/2020**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica adiado "SINE DIE" o procedimento licitatório correspondente ao Edital de Concorrência Pública n° 001/2020, Permissão de Uso Remunerado de Bem Público, que consiste em 03 (três) quiosques, sendo 02 (dois) localizados no Centro e 01 (um) no Carmo.

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

Donato Tavares de Souza  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°  
039/2020**

**Processo Administrativo n° 9410/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Eletroneuromiografia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã-RJ..

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 305.228,00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 28/04/2020 – 09h30min.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, n° 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global..

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS-FUNDEB**

Ofício n° 001/2020

Quissamã, 1° de Abril de 2020.

Do: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Para: Secretaria Municipal de Educação de Quissamã.

**CONSIDERANDO**, o decreto n° 2818/2020 em, 31 de março de 2020 que atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da covid-19

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das medidas de afastamento social tomadas no âmbito municipal, indispensáveis à preservação da saúde da população, segundo recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 012, de 30 de março de 2020, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, encaminhada ao Município de Quissamã;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos n° 47.001, de 26 de março de 2020 e 47.006, de 27 de março de 2020, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, e em regime de cooperação com os demais entes da Federação;

Prezados,

Conforme orientação para que a população esteja em situação de quarentena como meio de proteção e impedir a proliferação deste vírus, o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, comunica a suspensão de 30 dias, a partir dessa data, das reuniões relacionadas ao Pleno deste.

Atenciosamente

*Meire Paiva de Carvalho Moreira*  
**MEIRE PAIVA DE CARVALHO MOREIRA**  
Presidente do CACS/FUNDEB – 2019-2021

Quissamã, 1° de Abril de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EDITAL N° 014/2020

A Prefeitura Municipal de Quissamã através da Secretaria Municipal de Fazenda autoriza a solicitação de Alvará Autônomo aos prestadores de serviços (pessoa física), cujas atividades estejam em conformidade com o anexo III do artigo 235 da Lei Municipal n° 142/91, devendo comparecer ao setor de Protocolo da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo permitida a entrada de um prestador de serviço por vez, evitando aglomerações, nos termos das leis e decretos vigentes no combate a propagação do novo coronavírus.

Os prestadores deverão apresentar os seguintes documentos básicos para a abertura processual, ficando a cargo das demais fiscalizações a solicitação de documentos específicos:

- Nível Superior - Registro do Conselho, comprovante de residência.
- Nível Médio - RG, CPF, comprovante de residência.
- Não Qualificado- RG, CPF, comprovantes de residência.

É essencial a informação de e-mail ou n° número de telefone celular para possibilitar o contato com o solicitante, evitando a necessidade de comparecimento presencial.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2018.**  
**2 -** Fato gerador: Processo n° 10.038/2017, Pregão Presencial n° 135/2017 - SEMFA.  
**3 -** Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.  
**4 –** Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação de tributos, dívida ativa e demais receitas gerenciadas pelo Tesouro Municipal, através de guias de arrecadação pagável na Instituição Financeira contratada e nas redes credenciadas por ela, que seja seu funcionamento autorizado pelo Sistema Financeiro Nacional, conforme termo de referência, que integra este termo aditivo.  
**5 –** Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.  
**6 –** Prazo do Termo Aditivo: 12 (doze) meses.  
**7 –** Valor do Aditivo: R\$ 40.579,80 (quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO N° 2823/2020**

**EM 03 DE ABRIL DE 2020.**

**Regulamenta a concessão de Suprimentos às Secretarias Municipais, e Órgãos equivalentes.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal 1864 de 22 de julho de 2019, que determina a competência de ato do (a) Chefe do Poder Executivo, a definição dos Órgãos Públicos e Unidades Administrativas e os valores a serem recebidos em cada exercício de Suprimento de Fundo;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 1º e o caput do Decreto Municipal n° 2774/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada à concessão de Suprimento de Fundos, para despesas não submetidas ao processo normal de realização, no limite máximo do valor expresso em Unidade de Referência do Município de Quissamã – URMQ, conforme Anexo I deste decreto, por período de aplicação.

**Art. 2º** Os responsáveis das Secretarias e Órgãos equivalentes pelo

cartão magnético do Suprimento de Fundos serão definidos através de Portaria do Gabinete da Prefeita.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 03 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita

**ANEXO I – DECRETO N° 2823/2020**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS EQUIVALENTES E VALORES AUTORIZADOS PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

| ÓRGÃO  | VALOR (URMQ's) |
|--|----------------|
| Gabinete do Prefeito   | 60 URMQ's      |
| Coordenadoria Especial de Comunicação Social                         | 60 URMQ's      |
| Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito               | 60 URMQ's      |
| Coordenadoria Especial de Transporte                                 | 60 URMQ's      |
| Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer                            | 60 URMQ's      |
| Secretaria Municipal de Governo                                      | 60 URMQ's      |
| Procuradoria Geral do Município                                      | 60 URMQ's      |
| Controladoria Geral do Município                                     | 60 URMQ's      |
| Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude                        | 120 URMQ's     |
| Secretaria Municipal de Administração                                | 120 URMQ's     |
| Secretaria Municipal de Fazenda                                      | 60 URMQ's      |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo | 60 URMQ's      |
| Secretaria Municipal de Educação                                     | 120 URMQ's     |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                           | 120 URMQ's     |
| Fundo Municipal de Saúde   | 120 URMQ's     |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo         | 120 URMQ's     |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca           | 60 URMQ's      |

Republicado por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N° 18.395/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** exonerar o servidor REINALDO FERNANDES, mat. n° 6527, do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS - CC-7, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2825/2020

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO**

1 - CONTRATO Nº 024/2018.

2 - Fato gerador: Processo nº 4677/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017 – SEMED.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA.**

4 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção da Creche do Matias, conforme projeto básico que integra este termo.

5 – Interrupção: Fica interrompido os serviços do objeto do contrato em referência por de 15 (quinze) dias, no período de 23 de março de 2020 à 06 de abril de 2020, tendo em vista que a empresa comunicou que entraria em férias coletivas no referido período, como parte do esforço para redução da propagação do vírus COVID-19.

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

**Róbisson da Silva Serra**  
Secretário Municipal de Educação

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS**  
**6/4/20**

| RECEITA                    | RECEBIDO | CREDITADO POR          | VALOR R\$               | CONTA CORRENTE |
|----------------------------|----------|------------------------|-------------------------|----------------|
| FPM- FUN. PART. MUNICIPIOS | 30/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 517.742,69          | 73.044-0       |
| ITR- IMPOS.TERR. RURAL     | 30/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 6,14                | 23.779-5       |
| FUNDEB                     | 30/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 51.847,92           | 19.900-1       |
| SNA- SIMPLES NACIONAL      | 30/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 644,30              | 10.267-9       |
| FUNDEB                     | 31/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 185.413,20          | 19.900-1       |
| SNA- SIMPLES NACIONAL      | 31/03/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 142,82              | 10.267-9       |
| SNA- SIMPLES NACIONAL      | 01/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 274,88              | 10.267-9       |
| SNA- SIMPLES NACIONAL      | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 933,51              | 10.267-9       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 313.199,62          | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 58.800,00           | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 145.992,95          | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 490,00              | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 12.247,08           | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 9.310,00            | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 40.478,37           | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 13.600,00           | 18.660-0       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 02/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 12.144,17           | 18.660-0       |
| SNA- SIMPLES NACIONAL      | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 431,49              | 10.267-9       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 13.546,20           | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 6.525,40            | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 19.995,60           | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 729,60              | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 1.049,40            | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 2.247,00            | 12.587-3       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 5.192,36            | 17.421-1       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 10.038,00           | 18.070-X       |
| ORDEM BANCÁRIA             | 03/04/20 | Secr. do Tes. Nacional | R\$ 3.555,96            | 18.660-0       |
| <b>TOTAL</b>               |          |                        | <b>R\$ 1.426.578,66</b> |                |

Quissamã, 06 de abril de 2020.

**Simone Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | NOME DA EMPRESA               | CNPJ               | VALOR REGISTRADO R\$ |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| 042/2020                       | Clínica Médica Manhães Eireli | 11.507.754/0001-59 | 537.910,00           |

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 3237/2019 - Processo nº 13.156/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnóstico em Ultrassonografia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 01/04/2020

**TÉRMINO:** 01/04/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 537.910,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e dez reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 06 de abril de 2020.

**Renata da Silva Fagundes**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Conforme Portaria nº 18.367/2020

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020  
Julgamento

Solicitação : 003237/2019 Licitação : 000018/2020 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 11/02/2020 Comprador : -

Fornecedor : 10657 - CLINICA MEDICA MANHAES EIRELI

Telefone : 2227336832

| Item                                  | Produto       | Unidade | Descrição                                     | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total  |
|---------------------------------------|---------------|---------|---|-------|------------|----------------|--------------|
| 001                                   | 047.36.0497.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA - MÚSCULO ESQUELÉTICO -     |       | 1.200.000  | 80.0000        | 96.000.0000  |
| 002                                   | 047.36.0088.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO -         |       | 800.0000   | 36.0000        | 28.800.0000  |
| 003                                   | 047.36.0098.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO -        |       | 150.0000   | 79.2000        | 11.880.0000  |
| 004                                   | 047.36.1194.0 | UNIDADE | Ultrassonografia de Partes Moles -            |       | 650.0000   | 25.0000        | 16.250.0000  |
| 005                                   | 047.36.0087.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA -               |       | 300.0000   | 36.0000        | 10.800.0000  |
| 006                                   | 047.36.0096.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL -         |       | 100.0000   | 36.0000        | 3.600.0000   |
| 007                                   | 047.36.1195.0 | UNIDADE | Ultrassonografia Bolsa Escrotal com Doppler - |       | 30.0000    | 150.0000       | 4.500.0000   |
| 008                                   | 047.36.0082.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL -          |       | 1.200.0000 | 75.0000        | 90.000.0000  |
| 009                                   | 047.36.0083.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR -       |       | 350.0000   | 75.0000        | 26.250.0000  |
| 010                                   | 047.36.1196.0 | UNIDADE | Ultrassonografia de Abdômen com Doppler -     |       | 150.0000   | 150.0000       | 22.500.0000  |
| 011                                   | 047.36.0092.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA MAMA -                      |       | 1.200.0000 | 36.0000        | 43.200.0000  |
| 012                                   | 047.36.0093.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE -                  |       | 120.0000   | 36.0000        | 4.320.0000   |
| 013                                   | 047.36.0500.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE COM DOPPLER -    |       | 100.0000   | 150.0000       | 15.000.0000  |
| 014                                   | 047.36.0356.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA -                |       | 500.0000   | 36.0000        | 18.000.0000  |
| 015                                   | 047.36.0090.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICO -    |       | 250.0000   | 150.0000       | 37.500.0000  |
| 016                                   | 047.36.0085.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA -                |       | 200.0000   | 36.0000        | 7.200.0000   |
| 017                                   | 047.36.0089.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL -              |       | 2.000.0000 | 36.0000        | 72.000.0000  |
| 018                                   | 047.36.0097.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA -            |       | 10.0000    | 26.0000        | 260.0000     |
| 019                                   | 047.36.1197.0 | UNIDADE | Ultrassonografia Translucência nucal -        |       | 100.0000   | 36.0000        | 3.600.0000   |
| 020                                   | 047.36.0091.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL -   |       | 250.0000   | 36.0000        | 9.000.0000   |
| 021                                   | 047.36.0499.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO CERVICAL -         |       | 50.0000    | 90.0000        | 4.500.0000   |
| 022                                   | 047.36.1198.0 | UNIDADE | Ultrassonografia Cervical com Doppler -       |       | 30.0000    | 150.0000       | 4.500.0000   |
| 023                                   | 047.36.0498.0 | UNIDADE | ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL -         |       | 50.0000    | 90.0000        | 4.500.0000   |
| 024                                   | 047.36.1199.0 | UNIDADE | Ultrassonografia das Vias biliares -          |       | 50.0000    | 75.0000        | 3.750.0000   |
| <b>Total para este Fornecedor:</b> 24 |               |         |   |       |            |                | 537.910.0000 |
| <b>Total para esta Solicitação:</b>   |               |         |   |       |            |                | 537.910.0000 |

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**VEREADORES DE QUISSAMÃ**

**Luciano Pessanha**

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

**Carlos Alberto de Souza Leite**

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

**Leone Cordeiro da Conceição**

(1º Secretário)

**Luiz Carlos Cordeiro dos Reis**

(2º Secretário)

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**

(Vereador)

**Alexandre de Souza Santos**

(Vereador)

**Francisco Xavier da Conceição Filho**

(Vereador)

**Marcos da Silva Moreira**

(Vereador)

**José Borba Pessanha**

(Vereador)

**CONSIDERANDO** o Decreto de 122 que suspendeu pelo prazo de 15 dias as Sessões Legislativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, em regime de cooperação com os demais entes da federação.

**DECRETA:**

Art. 1º- Permanecem suspensas pelo prazo de 07 dias as Sessões desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Fica determinado que SOMENTE ocorrerá Sessão Extraordinária, caso verifique que se trata de uma situação excepcional e de extrema urgência, a ser declarada pelo Presidente.

Parágrafo Único: Por se tratar de medida emergencial, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas por mídia digital, dispensando, neste caso excepcional, o previsto no 165 do Regimento Interno.

Art. 3º- Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos desta Casa Legislativa.

Art. 4º- O prazo previsto neste Decreto poderá ser suspenso e/ou prorrogado em virtude de informações e deliberação futuras dos órgãos superiores.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2020.

Luciano Pessanha  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decreto Legislativo nº 124/2020.**

**EMENTA:** Estabelece medidas excepcionais para as sessões da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a propagação do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** os Decretos Federal, Estadual e Municipal que tratam das medidas protetivas contra a propagação do coronavírus.

**CONSIDERANDO** o Decreto de número 123, de 30 de março de 2020, da Câmara Municipal de Quissamã.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decreto Legislativo nº 125/2020.**

**EMENTA:** Estabelece medidas excepcionais para o funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a propagação do Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** os Decretos Federal, Estadual e Municipal que tratam das medidas protetivas contra a

propagação do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** o Decreto de número 121, de 16 de março de 2020, da Câmara Municipal de Quissamã.

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, em regime de cooperação com os demais entes da federação.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica autorizado a dispensa das atividades administrativas dos funcionários efetivos, comissionados e assessores da Câmara e dos Gabinetes.

Parágrafo Único: Os servidores de que trata o Artigo 1º, ficarão a disposição desta Casa

Legislativa, devendo comparecer ao seu setor sempre que for convocado pelo Presidente ou Vereador, em se tratando de assessor, respeitando o seu horário de trabalho.

Art. 2º- Fica restringido o atendimento ao Público, que somente ocorrerá mediante agendamento.

Art. 3º- Fica suspensa a presença do público no plenário durante as Sessões, que estarão disponíveis através das mídias sociais.

Art. 4º- Fica suspensa as viagens, excepcionadas as de extrema urgência, apenas, dos Vereadores.

Art. 5º- Fica autorizado os vigias a manterem o portão da garagem fechado.

Art. 6º- Fica suspenso o controle através do ponto biométrico, enquanto durar o presente de decreto.

Art. 7º- Ficam dispensados de exercer suas atividades no período do Decreto os servidores com mais de 60 anos.

Art. 8º- As medidas adotadas neste Decreto valerão pelo prazo de 8 dias.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2020.

Luciano Pessanha

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 04/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Contratada: TAIANE LONGUI DOS SANTOS

Valor Total do Contrato: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Programa de Trabalho: 01.031.0004.2.090.000 – 01.031.0004.2095.000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 – 33.90.39.00.00.00

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos desta Casa Legislativa, com fornecimento de material.

Prazo: 09 (nove) meses.

Quissamã, 06 de abril de 2020.

  
Joelmo Antonio Batista de Azevedo  
Coordenador de Controle Interno  
Mat. 0001

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, N° 497 - Alto Alegre  
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024

# 192 DISQUE SAÚDE

Esta medida é para evitar a disseminação do  
novo coronavírus

Se você estiver com os seguintes sintomas:  
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 192 (ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu  
domicílio



www.quissama.rj.gov.br